



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DA FAPEG - 2022

EDITAL Nº 008/2022 - PROPPG, de 25 de março de 2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/IFG), torna público que estão abertas as inscrições para candidatos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Programa de Pós-Graduação em Educação para Ciências e Matemática (PPGECM), do Câmpus Jataí (níveis de Mestrado e Doutorado), do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Gestão e Sustentabilidade (PPGTGS) do Câmpus Goiânia (Mestrado Profissional) e Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Câmpus Goiânia (Mestrado Acadêmico) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), para concessão de bolsas através da Chamada Pública do Programa de Concessão de Bolsas para Formação em Mestrado e Doutorado da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) - EDITAL FAPEG Nº 01/2022.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar a formação de recursos humanos qualificados em nível de pós-graduação para atuação em pesquisa científica, tecnológica e inovação de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Goiás.
- 2.2 Fortalecer os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFG com a concessão de Bolsas a alunos de mestrado e doutorado.
- 2.3 Contribuir para a consolidação do Instituto Federal de Goiás como um centro de referência em pesquisa e pós-graduação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA QUANTIDADE DE BOLSAS

3.1 O presente edital contempla a oferta total de quatro (4) Bolsas, sendo 1 (uma) Bolsa de Doutorado e 3 (três) Bolsas de Mestrado, preferencialmente para estudantes ingressantes no 1º (primeiro) semestre letivo de 2022 e excepcionalmente para ingressantes no 2º (segundo) semestre de 2021.

3.2 A seleção de candidatos a Bolsas da FAPEG atenderá a seguinte distribuição entre os Programas *Stricto Sensu* (conforme indicado no item 2.3 do EDITAL FAPEG Nº 01/2022):

- a) 1 (uma) Bolsa de mestrado profissional para o Programa de Pós-Graduação em Educação para Ciências e Matemática (PPGECM);
- b) 1 (uma) Bolsa de mestrado acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE);
- c) 1 (uma) Bolsa de mestrado profissional para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Gestão e Sustentabilidade (PPGTGS);
- d) 1 (uma) Bolsa de doutorado profissional para o Programa de Pós-Graduação em Educação para Ciências e Matemática (PPGECM).

3.3 Os valores das Bolsas da FAPEG serão de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais para mestrado, com prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses; e **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) para doutorado, com prazo máximo de concessão de 48 meses.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA

- a) Comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível mestrado ou doutorado Instituto Federal de Goiás (IFG);
- b) Comprovar ingresso no programa de pós-graduação *stricto sensu* preferencialmente em 2022/1 e/ou

excepcionalmente em 2021/2;

c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;

d) Apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

e) Quando possuir vínculo laboral, público ou privado, estar afastado ou licenciado das atividades profissionais sem o recebimento de qualquer forma de remuneração ou salário. Excepcionalmente, o exercício de atividades correlacionadas à pós-graduação poderá ser autorizado, desde que em conformidade com Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022;

f) Não ser empresário individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado;

g) Não acumular as bolsas deste edital com outras da FAPEG ou IFG, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;

h) Não ter recebido bolsa do IFG, CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);

i) Não possuir qualquer vínculo ou relação de trabalho com o IFG;

j) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e estar cadastrado na Plataforma OPP-FAPEG: <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>;

k) Manter desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da Bolsa. Programas de Pós-Graduação que utilizem métrica diversa de notas entre 0 (zero) e 10 (dez) para avaliação dos seus discentes deverão proceder à conversão para a métrica adotada pela FAPEG.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deve ser realizada por meio do correio eletrônico da Coordenação do Programa de Pós-Graduação no período entre 25 e 29 de março de 2022, contendo os seguintes documentos:

a) formulário próprio para solicitação de Bolsa, com assinatura do estudante, anuência e assinatura do Orientador;

b) declaração de matrícula 2022/1 (expedido pela Coordenação de Curso ou Coordenação de Secretaria de Pós-Graduação), que comprove o vínculo como aluno regular em um dos cursos de Mestrado ou de Doutorado IFG listados no item 3 deste Edital;

c) cópia do documento de identidade;

d) cópia do CPF;

e) projeto de pesquisa, com plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades de pós-graduação, durante o período de concessão de Bolsa, aprovado pelo orientador;

f) cópia do currículo, atualizado a menos de 3 (três) meses na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>;

g) declaração de que não possui qualquer relação de trabalho com o IFG e de que não recebe outra modalidade de Bolsa;

h) declaração de não vínculo empregatício e de dedicação integral às atividades da pós-graduação, para aqueles candidatos que não possuem vínculo empregatício;

i) para aqueles que possuem vínculo empregatício: documento legal que comprove o afastamento das atividades profissionais ou declaração da chefia imediata informando sobre a adequação de seu horário de trabalho ao do mestrado ou doutorado, ou justificativa comprovada de estar estritamente em conformidade com as regras descritas na portaria Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022.

5.2 O Roteiro para elaboração de Projeto de Pesquisa pode ser acessado no Site da FAPEG, a partir do seguinte link: <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>.

5.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que fizerem submissões com documentação incompleta, inidônea ou enviada fora do prazo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para homologação das inscrições, a Comissão de Bolsas deve verificar o cumprimento dos seguintes itens pelos candidatos:

I. a submissão da candidatura à Bolsa dentro do prazo;

II. a apresentação do formulário de inscrição e da documentação completa, com as devidas assinaturas;

III. a apresentação da documentação legível e idônea;

IV. a apresentação do Currículo Lattes atualizado há um prazo menor que 3 (três) meses;

V. a declaração assinada pelo discente, afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);

VI. a declaração do candidato de não possuir qualquer vínculo ou relação de trabalho com o Instituto Federal de Goiás.

7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

7.1 A análise das solicitações de Bolsas será realizada por uma Comissão de Bolsas, constituída em cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu participante do presente edital.

7.2 A Comissão de Bolsas deve ser constituída por 5 (cinco) membros, ser presidida pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, conter docentes credenciados ao Programa e incluir representante do corpo discente do Programa.

7.3 Não poderão compor a Comissão de Bolsas os docentes Orientadores ou que mantenham relações de parentesco com discentes proponentes de solicitações de Bolsas, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

7.4 Não poderão compor a Comissão de Bolsas pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os bolsistas, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade.

7.5 Na análise e na classificação dos candidatos inscritos, cada Comissão de Bolsa deve:

- a)** atender aos critérios de seleção dispostos no Anexo I do Edital n. 01/2022 da FAPEG, com atribuição de notas de 0 (zero) a dez (dez) com pesos iguais, atribuídas a cada quesito analisado, constando a média aritmética final e breve parecer fundamentado;
- b)** atender ao disposto no item 4 deste Edital, sobre os requisitos exigidos dos pós-graduandos a serem contemplados com Bolsas;
- c)** cumprir as atividades e o cronograma do processo de seleção e encaminhar à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) os documentos referentes aos Anexos I e II do Edital n. 01/2022 da FAPEG.

7.6 A Comissão de Bolsas realizará a análise, o julgamento de mérito e relevância do projeto de pesquisa, bem como a classificação das propostas, considerando os seguintes critérios:

- I. O desempenho no processo de seleção ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- II. A análise Curricular, com destaque para a experiência e produção técnico e científica do candidato na área da educação;
- III. Relevância e mérito técnico-científico da proposta (Projeto de Pesquisa);
- IV. Disponibilidade considerando vínculo empregatício.

7.7 Quanto à relevância e ao mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa, a Comissão de Bolsas deve considerar a qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante para fortalecer o desenvolvimento educacional, científico cultural, social e tecnológico em Goiás.

7.8 Os itens I a III serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.9 A pontuação final de cada proposta será a soma das notas obtidas em cada item.

7.10 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate, conforme a sequência abaixo apresentada:

- a)** dedicação de tempo integral às atividades da pós-graduação;
- b)** a maior nota no critério de relevância e mérito técnico-científico da proposta (Projeto de Pesquisa);
- c)** o desempenho (classificação) do candidato no processo de seleção ao Mestrado/Doutorado;
- d)** a idade do candidato – priorizando aquele com maior idade.

7.11 Após avaliação das propostas, a Comissão de Bolsas deverá emitir e enviar à Diretoria de Pós-graduação e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a)** as Fichas de Avaliação Individual (Anexo I do Edital n. 01/2022 da FAPEG);
- b)** a Ata (Anexo II do Edital n. 01/2022 da FAPEG), contendo as informações relativas ao processo seletivo e um Parecer conclusivo, com a lista dos candidatos em ordem de classificação para implementação das Bolsas e composição do cadastro de reserva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSAS DA FAPEG

8.1 São atribuições de cada candidato ao processo seletivo de Bolsas da FAPEG:

- a)** Ler, conhecer e atender às exigências do Edital n. 01/2022 da FAPEG e do presente Edital da PROPPG;
- b)** Realizar as inscrições e enviar a documentação e as propostas de candidaturas às Bolsas, segundo os prazos, os critérios e os termos do presente Edital da PROPPG e do Edital n. 01/2022 da FAPEG;
- c)** Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e estar cadastrado na Plataforma OPP-FAPEG, a partir do seguinte link: <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>;
- d)** Cumprir todas as exigências do IFG e da FAPEG para os processos de implementação e manutenção da Bolsa FAPEG;
- e)** Fazer referência ao apoio da FAPEG e do IFG em artigos, dissertações, teses, livros, publicações técnicas e científicas, ou quaisquer outras formas de divulgação de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, da

bolsa concedida;

f) Manter desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da Bolsa;

g) Apresentar à coordenação da pós-graduação relatório semestral de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-orientador;

h) Encaminhar à FAPEG relatório semestral de atividades devidamente assinado pelo orientador e coordenador do PPG, disponível no endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br/bolsistas/>.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES DOS CANDIDATOS À BOLSAS DA FAPEG

9.1 Após a publicação do resultado preliminar pela FAPEG, os Orientadores devem realizar a submissão das propostas dos seus orientandos na Plataforma OPP-FAPEG, em atendimento ao Edital n. 01/2022 da FAPEG.

9.2 Para submissão da documentação do pós-graduando na Plataforma OPP-FAPEG, além do preenchimento dos campos obrigatórios do formulário eletrônico relacionado à presente chamada, também deverão ser anexados em formato PDF a lista completa dos documentos previstos no Item 4.2 do Edital n. 01/2022 da FAPEG.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os recursos contra a homologação das inscrições deverão ser elaborados em formulário próprio (Anexo III) e protocolados pelos candidatos, via abertura de processo administrativo à Comissão de Bolsas do Programa de Pós- Graduação no dia 01 de abril de 2022.

10.2 Os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser elaborados em formulário próprio (Anexo IV) e protocolados pelos candidatos, via abertura de processo administrativo à Comissão de Bolsas do Programa de Pós- Graduação no dia 08 de abril de 2022.

10.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

10.4 Os recursos impetrados fora do prazo ou de forma diferente daquela estipulada no item 5.1 serão indeferidos.

10.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós- Graduação.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final dos discentes contemplados com a Bolsa da FAPEG e o cadastro de reserva serão divulgados na página da PROPPG até o dia 14 de abril de 2022.

11.2 Para efeito da contratação das propostas selecionadas pelo Edital PROPPG n. 008/2022, é de inteira responsabilidade de cada Orientador realizar o cadastro e anexar na Plataforma da FAPEG todos os documentos previstos no Item 6.3 do Edital n. 01/2022 da FAPEG.

11.3 O não cumprimento das obrigações previstas no item 6.3 do presente Edital n. 01/2022 da FAPEG e do presente Edital da PROPPG, acarretará na perda da Bolsa.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

12.1 O acompanhamento do programa será efetuado por meio dos relatórios semestrais de atividades apresentados pelos bolsistas à FAPEG e à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

12.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá manter arquivados os documentos de seleção e os relatórios semestrais dos Bolsistas.

12.3 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar semestralmente à Diretoria da Pós-Graduação (DPG) um relatório com a descrição da situação dos Bolsistas da FAPEG.

12.4 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve informar a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) as situações de trancamento de matrícula, desistência, evasão, descumprimento do plano de trabalho e/ou a conclusão do curso dos Bolsistas da FAPEG.

12.5 A contratação, a vigência, o pagamento e a interrupção das Bolsas são de responsabilidade da FAPEG.

13. CALENDÁRIO

Lançamento do Edital Interno	25 de março de 2022
Período de Inscrição	de 25 a 29 de março de 2022
Homologação das inscrições	30 de março de 2022

Recurso contra o resultado das homologações das inscrições	31 de março de 2022
Resultado da análise dos recursos das inscrições	01 de abril de 2022
Período da Análise das Propostas	02 a 06 de de abril de 2022
Resultado preliminar da Análise das Propostas	07 de abril de 2022
Recurso contra o resultado preliminar das Propostas	08 de abril de 2022
Análise dos Recursos contra o resultado preliminar das Propostas	11 de abril de 2022
Resultado Final das Propostas	12 de abril de 2022
Limite para a entrega do resultado da seleção por parte dos Programas de Pós-Graduação à DPG/PROPPG	13 de abril de 2022
Limite para submissão da documentação pelas PRPGs (item 3.1 do Edital n. 01/2022 da FAPEG)	17 de abril de 2022
As demais etapas e ações seguem o Cronograma do Edital n. 01/2022 da FAPEG	

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Cabe a cada Programa de Pós-Graduação comunicar a DPG/PROPPG qualquer alteração de natureza incompatível com as normas da FAPEG para concessão de Bolsa.

14.2 Nos casos de abandono ou desistência do curso, os Bolsistas farão o ressarcimento à FAPEG de recursos, de acordo com as normas da instituição de fomento e da legislação vigente.

14.3 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG.

(Assinado eletronicamente)

Caroline Bettini Frison

Diretora de Pós-Graduação em substituição

Portaria nº 225/2022 - REITORIA/IFG

(Assinado eletronicamente)

Thais Amaral e Sousa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1580/2021 - REITORIA/IFG

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thais Amaral e Sousa, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROPPG**, em 25/03/2022 15:12:54.
- **Caroline Bettini Frison, DIRETOR - SUB-CHEFIA - REI-PROPPG**, em 25/03/2022 15:11:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262599

Código de Autenticação: a639415664



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2236 (ramal: 2236), (62) 3612-2237 (ramal: 2237)